



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Poder Legislativo

---

## LEI Nº 608 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Real.

*Ementa: concede abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Porto Real e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** - Fica concedido abono salarial, a ser pago em uma única parcela, no mês de dezembro de 2017 aos servidores da Câmara Municipal de Porto Real, no valor de até R\$ 2.500,00 ( dois mil e quinhentos reais).

**Art.2º** - Serão contemplados com o abono de que trata esta lei os servidores legislativos, independentemente do nível hierárquico e valor da remuneração.

**§1º** - Só será concedido abono salarial aos servidores que estejam no mínimo 30 (trinta ) dias nomeados até a data da publicação desta lei.

**Art. 3º** – O abono salarial não será incorporado aos vencimentos ou vantagens do servidor, para qualquer efeito.

**Art.4º** – A despesa decorrente da aplicação da presente lei será suportada pela dotação orçamentária própria, de acordo com a disponibilidade financeira desta Casa Legislativa.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gilberto de Souza Caldas**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Poder Legislativo**

---

## **JUSTIFICATIVA**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Real, através de seus membros, vem reportar à V. Exa. com o propósito de submeter á apreciação deste Plenário, nesta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que concede abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Porto Real, no mês de dezembro de 2017, e dá outras providências.

Trata-se de um justo prêmio ao esforço e á dedicação dos servidores legislativos na parceria e desempenho em suas atribuições diárias, contribuindo pelo bom desenvolvimento desta Casa.

O abono proporcionará ainda um reforço significativo no orçamento de fim de ano das famílias de nossos servidores.

Por fim, rogamos à Vossa Excelência para que seja o incluso Projeto de Lei processado em de acordo com o artigo 157 do Regimento Interno desta Casa de Leis bem como discutido e votado pelos nobres Edis que compõem este egrégio Parlamento.

Valemo-nos do ensejo para apresentarmos a Vossa Excelência protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Gilberto de Souza Caldas**  
Presidente